

Alpinópolis/MG, 25 de abril de 2024.

Ofício: 065 2024-JUR/GAB

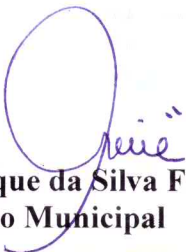
Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária nº 023 2024, que “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.481, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições.”

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Excelência. Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa

Cordialmente,




Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Denílson Garcia de Lima
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 147/2024
Data: 26/04/2024 - Horário: 15:43
Legislativo



Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Rua Maestro Geraldo Aprigio, nº 60, Bairro Centro
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES.

O Prefeito do Município de Alpinópolis/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IV, da Lei orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 2.481/2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

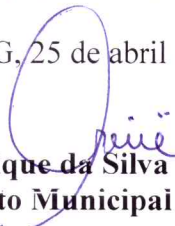
Código	Descrição	Valor
0.119	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO PACHECO	R\$20.000,00
0.120	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - BAIRRO PAULISTA	R\$20.000,00
0.125	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - BAIRRO SERTÃO GRANDE	R\$20.000,00
0.126	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - BAIRRO BARREIRO	R\$20.000,00

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais termos da Lei Municipal 2.481/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento anual de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 25 de abril de 2024.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei 023/2024, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.481/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES.**

Este Projeto de Lei tem por objetivo tão somente adequar o valor da subvenção destinada a Associação de Desenvolvimento do Pacheco, Associação de Desenvolvimento Comunitário – Bairro Paulista, Associação de Desenvolvimento Comunitário – Bairro Sertão Grande Associação de Desenvolvimento Comunitário – Bairro Barreiro, ao valor aprovado no orçamento vigente de 2024, conforme emendas acrescentadas ao orçamento.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 25 de abril de 2024.



Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Denílson Garcia de Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Alpinópolis / MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 12/12/2023

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI c/c art. 62, caput da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

Código	Descrição	Valor
0.093	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PANORAMA	R\$2.500,00
0.095	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS	R\$15.500,00
0.100	CONTRIBUIÇÃO À UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	R\$2.000,00
0.101	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ALPINÓPOLIS	R\$500.000,00
0.102	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ARTE CULTURAL ALPINOPOLENSE - ASACA	R\$20.000,00
0.103	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ADESC	R\$15.000,00
0.104	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ALPINOPOLENSE DE DEFESA DO FOLCLORE	R\$40.000,00
0.106	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ALPINOPOLENSE DE DEFESA DO FOLCLORE	R\$60.000,00
0.107	SUBVENÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CULTURA	R\$20.000,00
0.108	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA APOSTOLOS DE CRISTO MONTE DAS OLIVEIRAS	R\$80.000,00
0.109	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO NASCENTES DAS GERAIS	R\$15.000,00
0.110	MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUN. SAÚDE - CISLAGOS	R\$500.000,00
0.111	GRUPO APOIO OR. PASSOS E REGIÃO GAPOR	R\$5.000,00
0.114	SUBVENÇÃO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$25.000,00
0.115	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	R\$25.000,00
0.116	SUBVENÇÃO - RECURSOS FIA	R\$40.000,00
0.117	SUBVENÇÃO AO LAR ESCOLA SANTO ANTÔNIO - REDE DIVINO ZELO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$25.000,00
0.118	MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A EMATER/MG	R\$125.000,00
0.119	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO PACHECO	R\$10.000,00
0.120	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - BAIRRO PAULISTA	R\$10.000,00
0.121	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PATAS E FOCINHOS	R\$25.000,00
0.122	SUBV. ASSO. CULT. ART. FOLC. SAÚDE ALP. ACAFS	R\$20.000,00
0.124	SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE PASSOS - REDE RESPOSTA	R\$144.000,00
0.125	SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - BAIRRO SERTÃO GRANDE	R\$10.000,00
0.126	SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - BAIRRO BARREIRO	R\$10.000,00
0.128	ASSOCIAÇÃO GRUPO DE BEM COM A VIDA	R\$5.000,00

0.130	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS ALAGO	R\$8.000,00
0.131	SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPNÓPOLIS - PRONTO SOCORRO	R\$3.840.000,00
0.135	SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISEICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS PARTOS	R\$1.200.000,00
2.237	INCENTIVO/AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS GESTÃO PLENA	R\$621.000,00
2.329	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA ENGENHARIA CONSÓRCIO AMEG	R\$12.083,33
2.331	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA SIM CONSÓRCIO AMEG	R\$16.889,16

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se a toda a Administração Direta.

Art. 2º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais, de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

- I - atender ao público, de forma gratuita;
- II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023 por autoridade local;
- IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VI - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;
- VII - existir recursos orçamentários e financeiros;
- VIII - celebrar o respectivo convênio.

Art. 5º O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º A destinação de recursos a título de contribuições, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o [artigo 12, parágrafos 2º e 6º, da Lei nº 4.320/64](#), somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária.

Art. 8º As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio-moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 10. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Alpinópolis, 12 de dezembro de 2023.

*Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal*



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS
CONSOLIDADORA
MINAS GERAIS
18.241.752/0001-00
ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal				
0 093 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PANORAMA			2 300,00	2 300,00
0 095 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS			15 500,00	15 500,00
0 097 - DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			380 000,00	380 000,00
0 098 - OBRIGAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA			1 162 000,00	1 162 000,00
0 099 - SENTENÇAS JUDICIAIS			970 000,00	970 000,00
0 106 - CONTRIBUIÇÃO À UNIDIME - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			2 000,00	2 000,00
0 101 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ALPINÓPOLIS			500 000,00	500 000,00
0 102 - SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ARTE CULTURAL ALPINÓPOLENSE - ASACA			20 000,00	20 000,00
0 103 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - ADESC			15 000,00	15 000,00
0 104 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO ALPINÓPOLENSE DE DEFESA DO FOLCLORE			40 000,00	40 000,00
0 106 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO ALPINÓPOLENSE DE DEFESA DO FOLCLORE			60 000,00	60 000,00
0 107 - SUBVENÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CULTURA			20 000,00	20 000,00
0 108 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓFICA APOSTOLOS DE CRISTO MONTE DAS OLIVEIRAS			80 000,00	80 000,00
0 109 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO NASCENTE DAS GERAIS			15 000,00	15 000,00
0 110 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUN. SAÚDE - CISLAGOS			500 000,00	500 000,00
0 111 - GRUPO APOIO OR. PASSOS E REGIÃO - GAPOR			5 000,00	5 000,00
0 114 - SUBVENÇÃO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO			25 000,00	25 000,00
0 115 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE			50 000,00	50 000,00
0 116 - SUBVENÇÃO - RECURSOS HIA			40 000,00	40 000,00
0 117 - SUBVENÇÃO AO LAR ESCOLA SANTO ANTÔNIO - REDE DIVINO ZELO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			25 000,00	25 000,00
0 118 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A EMATER/MG			125 000,00	125 000,00
0 119 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO PACHECO			20 000,00	20 000,00
0 120 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - BAIRRO PAULISTA			20 000,00	20 000,00
0 121 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PATAS E FOCINHOS			25 000,00	25 000,00
0 122 - SUBV. ASSO. CULT. ART. FOLC. SAÚDE ALP. - ACAFS			20 000,00	20 000,00
0 124 - SUBVENÇÃO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE PASSOS - REDE RESPOSTA			144 000,00	144 000,00
0 125 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - BAIRRO SERTÃO GRANDE			20 000,00	20 000,00
0 126 - SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - BAIRRO BARREIRO			20 000,00	20 000,00
0 128 - ASSOCIAÇÃO GRUPO DE BEM COM A VIDA			5 000,00	5 000,00
0 130 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO LAGO DE FURNAS - ALAGO			8 000,00	8 000,00
0 131 - SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALPINÓPOLIS - PRONTO SOCORRO			3 840 000,00	3 840 000,00
0 135 - SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALPINÓPOLIS - PARTOS			1 200 000,00	1 200 000,00
1 094 - OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO RURAL		672 000,00		672 000,00
1 094 - RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E OBRAS DE DRENAGEM		1 760 950,00		1 760 950,00
1 095 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO - MOBILIDADE		119 000,00		119 000,00
1 096 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		50 000,00		50 000,00
1 097 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		525 000,00		525 000,00
1 098 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		50 000,00		50 000,00
1 099 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA		199 000,00		199 000,00
1 100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E AMBIENTES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		50 000,00		50 000,00
1 101 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL		35 000,00		35 000,00